PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 96-2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JUSSARA – PR – CNPJ nº 75.789.552/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL OFERECIDOS À POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 39.804,82 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Início de recebimento das propostas: 04 de novembro de 2026, a partir das 08h:30min;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30min do dia 16 de novembro de 2026;

Início da disputa de Preços: 16 de novembro de 2026, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 96-2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Aplicação Lei nº 14.133/21.

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Jussara, Estado do Paraná, por meio do setor de licitações e contratos, sediado a Av. Princesa Isabel, 320, Centro, Jussara, Paraná, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATAS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Início de recebimento das propostas: 04 de novembro de 2026, a partir das 08h:30min;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30min do dia 16 de novembro de 2026;

Início da disputa de Preços: 16 de novembro de 2026, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL OFERECIDOS À POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto é bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4. A presente licitação será composta por **03 (três) lotes**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, sendo que cada lote será considerado de forma independente para fins de formulação das propostas, julgamento e adjudicação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.6. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

343 – 06.002.10.301.0017.2.015.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente

1.6.1. Os recursos destinados à presente contratação estão vinculados às seguintes emendas:

• Emenda Impositiva Individual n° 07/2025;

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

II. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Jussara PR, ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

III. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **meia hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

IV. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

V. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

VI. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, no item, neste Pregão realizado pelo Município de Jussara-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.7.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
1.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
1.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
1.7.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.
1.7.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência.
1.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
1.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:
1.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
1.8.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas deste item;
1.8.1.2. A comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando necessária, será realizada mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital, observada a legislação aplicável;
1.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
1.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
1.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
1.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
1.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
1.8.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

1.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II),** constando os seguintes informes referentes aos campos:

1.17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: ***Valor unitário/marca/modelo/se for o caso.***

1.17.2. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

1.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

1.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro material ou formal passível de saneamento, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

1.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas

verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

2.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

2.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

2.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo lote, observando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.9. Os lances deverão ser formulados de acordo com as regras e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico durante a sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO

2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

2.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.22. A melhor classificada nos termos do item terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

2.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

2.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

2.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (Prazo mínimo de 2 horas podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada).

2.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

3.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando-se o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço manifestamente incompatível com os custos necessários ao fornecimento do objeto, devendo a Administração, quando houver indícios de inexequibilidade, realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

3.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

3.2.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferição da exequibilidade, podendo solicitar ao licitante a apresentação de documentos, notas fiscais, informações de fornecedores, composição dos custos, catálogos, documentos técnicos ou outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade do fornecimento pelo preço ofertado.

3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

DA HABILITAÇÃO

3.5. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

3.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.13. Habilitação Jurídica:

CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.15. Qualificação econômico-financeira:

CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.16. Qualificação Técnica:

CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

3.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

4.1.1. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

4.1.2. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

4.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

4.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
4.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
4.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
4.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
5.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
5.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
6.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
6.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo obrigatória a garantia dos equipamentos fornecidos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1. Não será exigida garantia contratual adicional para o fornecimento dos bens, sem prejuízo da garantia legal aplicável e da garantia mínima de 12 (doze) meses prevista neste Edital e no Termo de Referência, quando aplicável.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, será formalizado o Termo de Contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.
10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3. O termo de Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
10.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.
10.5. Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

11. Para a assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência do Contrato.

12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Contrato.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante comprovação documental da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e Minuta do Termo de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.1.1. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, podendo a Administração realizar as consultas aos sistemas oficiais ou exigir a apresentação das certidões pertinentes, quando necessário.

16.1.2. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da contratação;
f) praticar ato fraudulento na licitação ou na execução da contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração consistir em inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 17.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 17.1, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:
a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial;
c) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação decorrente do Termo de Contrato, em caso de inexecução total.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração;
e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. As sanções previstas neste item não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital https://www.bnc.org.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
18.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
18.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema.
19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.
19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão normas deste Edital.
19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: **https://www.jussara.pr.gov.br/, no**

Ícone Portal da Transparência → Licitações também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 320, Centro, CEP: 87.230-000, Jussara, Paraná, seção Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado lei 123/2006
ANEXO V – Minuta de Contrato

Jussara-PR, 03 de novembro de 2026

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 26 de outubro de 2026.
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara – PR, visando à melhoria das condições de funcionamento dos serviços de saúde bucal oferecidos à população, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A aquisição compreenderá o fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme os itens, especificações e quantitativos estimados constantes da relação abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Material	Unid.	Qtd.
01	***APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DIGITAL PORTÁTIL*** Equipamento de raios X odontológico portátil, destinado à realização de exames radiográficos intraorais, compatível com receptores de imagem digital, placas de fósforo e/ou filmes radiográficos odontológicos, conforme as características do equipamento ofertado. • **Gerador de raios X:** tensão nominal de 60 kV, admitidas configurações tecnicamente equivalentes que atendam à finalidade clínica, à qualidade de imagem e aos requisitos de segurança radiológica aplicáveis. Os parâmetros de operação deverão ser comprovados por documentação técnica do fabricante. • **Alimentação:** bateria recarregável, acompanhada de carregador compatível, com autonomia adequada à rotina de atendimento odontológico, permitindo a realização de, no mínimo, 100 exposições por carga completa, conforme condições de utilização e especificações do fabricante. • **Portabilidade:** estrutura leve, compacta e ergonômica, com peso máximo de referência de 2,5 kg, incluindo a bateria, visando facilitar o transporte e o posicionamento durante os procedimentos clínicos. • **Painel de comando:** equipado com visor ou sistema de indicação que permita visualizar e configurar os parâmetros de exposição, incluindo o tempo de disparo. • **Ajuste de exposição:** deverá permitir a seleção ou o ajuste dos parâmetros de exposição para exames de diferentes regiões dentárias, incluindo incisivos, caninos, pré-molares e molares, conforme as orientações do fabricante e os protocolos clínicos aplicáveis. • **Segurança e radioproteção:** deverá possuir sinalização de funcionamento e disparo, dispositivos de segurança e recursos de proteção radiológica previstos para a categoria do equipamento, atendendo à regulamentação sanitária e de radioproteção vigente.	UN	01

	• **Acessórios e documentação:** deverá acompanhar bateria, carregador, manual de operação em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento, incluindo os dispositivos de proteção e acionamento exigidos pela regulamentação aplicável. • **Regularização sanitária:** o equipamento deverá possuir registro ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme exigido para a categoria do produto. • **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. • **Comprovação técnica:** as características e especificações do equipamento ofertado deverão ser comprovadas por catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante, admitindo-se equipamentos de diferentes marcas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.		
02	***APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM COLUNA MÓVEL*** Aquisição de aparelho de raios X odontológico intraoral, destinado à realização de exames radiográficos odontológicos, incluindo técnicas periapicais, interproximais e oclusais, composto por cabeçote emissor de raios X, braço articulado, coluna móvel e base com rodízios, destinado ao uso clínico odontológico. • **Gerador de raios X:** tensão nominal de 70 kV e corrente nominal de 7 mA ou superior, admitidas configurações tecnicamente equivalentes que atendam à finalidade clínica, à qualidade de imagem e aos requisitos de segurança radiológica aplicáveis. • **Ponto focal:** nominal de até 0,8 mm, ou configuração tecnicamente equivalente que assegure qualidade de imagem adequada aos exames odontológicos intraorais. • **Cabeçote e posicionamento:** conjunto com movimentação e ajustes suficientes para o correto posicionamento e direcionamento do feixe de raios X nas diferentes regiões da arcada dentária, permitindo rotação e angulação adequadas à realização dos exames. • **Estrutura móvel:** coluna com base estável e rodízios que permitam o deslocamento e o posicionamento seguro do equipamento, dotados de sistema de travamento. • **Controle de exposição:** temporizador eletrônico ou sistema equivalente para seleção e ajuste do tempo de exposição, com faixa compatível com os exames odontológicos intraorais e com os parâmetros recomendados pelo fabricante. • **Painel de comando:** equipado com chave liga/desliga, indicação de funcionamento e condição de operação, sinalização de exposição e controles necessários à seleção dos parâmetros de disparo. • **Disparador:** acionamento manual com cabo de comprimento mínimo de 3 metros ou solução equivalente que permita ao operador manter distância segura durante a exposição, conforme os requisitos de radioproteção aplicáveis.	UN	01

	• **Colimação e filtração:** sistema compatível com as características do gerador e em conformidade com os requisitos sanitários e de radioproteção vigentes. • **Segurança e regularização sanitária:** o equipamento deverá atender às normas aplicáveis de segurança elétrica, desempenho e proteção radiológica, possuindo registro ou outra forma de regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme exigível para o produto. • **Acessórios e documentação:** deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa, disparador, cabos, acessórios necessários à montagem e ao funcionamento, além das orientações técnicas de instalação, operação e manutenção. • **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. • **Comprovação técnica:** as características do equipamento ofertado deverão ser comprovadas por catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante, admitindo-se equipamentos de diferentes marcas e modelos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.		
03	***ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO*** Equipamento odontológico combinado, composto por sistema de ultrassom piezoelétrico e sistema de jato de bicarbonato de sódio, destinado a procedimentos de profilaxia, periodontia e demais aplicações odontológicas compatíveis com as indicações do fabricante. • **Sistema de ultrassom:** tecnologia piezoelétrica, com frequência de operação compatível com a finalidade clínica e com os procedimentos odontológicos previstos, permitindo regulagem da potência conforme a aplicação. • **Sistema de irrigação:** deverá possuir irrigação para o ultrassom e alimentação de ar e água para o jato de bicarbonato, com controle adequado do fluxo. Poderá utilizar bomba peristáltica ou sistema tecnicamente equivalente que assegure funcionamento regular e controle da irrigação. • **Peça de mão do jato de bicarbonato:** removível e autoclavável, quando aplicável à configuração do equipamento, devendo permitir limpeza, desinfecção e esterilização conforme as instruções do fabricante. • **Reservatório de bicarbonato:** equipado com tampa e sistema que permita abastecimento, limpeza e acompanhamento do conteúdo, por visor ou solução equivalente. • **Reservatório de água ou líquido irrigante:** removível, quando aplicável, ou dotado de sistema que permita abastecimento, higienização e utilização segura. • **Sistema de ar:** deverá possuir filtro de ar com recurso de drenagem, automática ou manual, conforme o projeto do equipamento. • **Acionamento e comandos:** deverá possuir pedal de acionamento, chave geral e comandos para seleção das funções	UN	02

	e regulagem dos parâmetros de operação, permitindo utilização segura e prática. • **Pontas e acessórios:** deverá acompanhar, no mínimo, 3 (três) pontas ou insertos para ultrassom, compatíveis com diferentes aplicações clínicas, além das respectivas chaves e acessórios necessários à instalação e utilização, conforme a configuração do fabricante. • **Processamento dos componentes:** as peças e os acessórios que entram em contato com o paciente ou com fluidos deverão permitir limpeza, desinfecção e, quando aplicável, esterilização, conforme as instruções do fabricante e as normas sanitárias vigentes. • **Alimentação elétrica:** compatível com a rede elétrica do local de instalação, com indicação da tensão de funcionamento do equipamento ofertado. • **Documentação e acessórios:** deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa, pedal, cabos, mangueiras, reservatórios e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento. • **Regularização sanitária:** deverá possuir registro ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme aplicável ao produto. • **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. • **Comprovação técnica:** as características do equipamento deverão ser comprovadas por catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante, admitindo-se diferentes marcas e modelos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.		

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara – PR, visando à melhoria das condições de funcionamento dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.

Os equipamentos serão utilizados nas atividades e nos atendimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde, contribuindo para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e para a qualidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários.

A contratação está diretamente relacionada à aplicação dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva Individual nº 07**, destinados à aquisição dos equipamentos necessários ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R$ 39.804,82 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição Detalhada do Material	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

01	**01**	***APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DIGITAL PORTÁTIL*** Equipamento de raios X odontológico portátil, destinado à realização de exames radiográficos intraorais, compatível com receptores de imagem digital, placas de fósforo e/ou filmes radiográficos odontológicos, conforme as características do equipamento ofertado. • **Gerador de raios X:** tensão nominal de 60 kV, admitidas configurações tecnicamente equivalentes que atendam à finalidade clínica, à qualidade de imagem e aos requisitos de segurança radiológica aplicáveis. Os parâmetros de operação deverão ser comprovados por documentação técnica do fabricante. • **Alimentação:** bateria recarregável, acompanhada de carregador compatível, com autonomia adequada à rotina de atendimento odontológico, permitindo a realização de, no mínimo, 100 exposições por carga completa, conforme condições de utilização e especificações do fabricante. • **Portabilidade:** estrutura leve, compacta e ergonômica, com peso máximo de referência de 2,5 kg, incluindo a bateria, visando facilitar o transporte e o posicionamento durante os procedimentos clínicos. • **Painel de comando:** equipado com visor ou sistema de indicação que permita visualizar e configurar os parâmetros de exposição, incluindo o tempo de disparo. • **Ajuste de exposição:** deverá permitir a seleção ou o ajuste dos parâmetros de exposição para exames de diferentes regiões dentárias, incluindo incisivos, caninos, pré-molares e molares, conforme as orientações do fabricante e os protocolos clínicos aplicáveis. • **Segurança e radioproteção:** deverá possuir sinalização de funcionamento e disparo, dispositivos de segurança e recursos de proteção radiológica previstos para a categoria do equipamento, atendendo à regulamentação sanitária e de radioproteção vigente.	UN	01	15.962,00	15.962,00

		• **Acessórios e documentação:** deverá acompanhar bateria, carregador, manual de operação em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento, incluindo os dispositivos de proteção e acionamento exigidos pela regulamentação aplicável. • **Regularização sanitária:** o equipamento deverá possuir registro ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme exigido para a categoria do produto. • **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. • **Comprovação técnica:** as características e especificações do equipamento ofertado deverão ser comprovadas por catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante, admitindo-se equipamentos de diferentes marcas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.				
02	**01**	***APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM COLUNA MÓVEL*** Aquisição de aparelho de raios X odontológico intraoral, destinado à realização de exames radiográficos odontológicos, incluindo técnicas periapicais, interproximais e oclusais, composto por cabeçote emissor de raios X, braço articulado, coluna móvel e base com rodízios, destinado ao uso clínico odontológico. • **Gerador de raios X:** tensão nominal de 70 kV e corrente nominal de 7 mA ou superior, admitidas configurações tecnicamente equivalentes que atendam à finalidade clínica, à qualidade de imagem e aos requisitos de segurança radiológica aplicáveis. • **Ponto focal:** nominal de até 0,8 mm, ou configuração tecnicamente equivalente que assegure qualidade de imagem adequada aos exames odontológicos intraorais. • **Cabeçote e posicionamento:** conjunto com movimentação e ajustes suficientes para o correto posicionamento e	UN	01	11.906,16	11.906,16

		direcionamento do feixe de raios X nas diferentes regiões da arcada dentária, permitindo rotação e angulação adequadas à realização dos exames. • **Estrutura móvel:** coluna com base estável e rodízios que permitam o deslocamento e o posicionamento seguro do equipamento, dotados de sistema de travamento. • **Controle de exposição:** temporizador eletrônico ou sistema equivalente para seleção e ajuste do tempo de exposição, com faixa compatível com os exames odontológicos intraorais e com os parâmetros recomendados pelo fabricante. • **Painel de comando:** equipado com chave liga/desliga, indicação de funcionamento e condição de operação, sinalização de exposição e controles necessários à seleção dos parâmetros de disparo. • **Disparador:** acionamento manual com cabo de comprimento mínimo de 3 metros ou solução equivalente que permita ao operador manter distância segura durante a exposição, conforme os requisitos de radioproteção aplicáveis. • **Colimação e filtração:** sistema compatível com as características do gerador e em conformidade com os requisitos sanitários e de radioproteção vigentes. • **Segurança e regularização sanitária:** o equipamento deverá atender às normas aplicáveis de segurança elétrica, desempenho e proteção radiológica, possuindo registro ou outra forma de regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme exigível para o produto. • **Acessórios e documentação:** deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa, disparador, cabos, acessórios necessários à montagem e ao funcionamento, além das orientações técnicas de instalação, operação e manutenção.				

		• **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. • **Comprovação técnica:** as características do equipamento ofertado deverão ser comprovadas por catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante, admitindo-se equipamentos de diferentes marcas e modelos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.				
03	**01**	***ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO*** Equipamento odontológico combinado, composto por sistema de ultrassom piezoelétrico e sistema de jato de bicarbonato de sódio, destinado a procedimentos de profilaxia, periodontia e demais aplicações odontológicas compatíveis com as indicações do fabricante. • **Sistema de ultrassom:** tecnologia piezoelétrica, com frequência de operação compatível com a finalidade clínica e com os procedimentos odontológicos previstos, permitindo regulagem da potência conforme a aplicação. • **Sistema de irrigação:** deverá possuir irrigação para o ultrassom e alimentação de ar e água para o jato de bicarbonato, com controle adequado do fluxo. Poderá utilizar bomba peristáltica ou sistema tecnicamente equivalente que assegure funcionamento regular e controle da irrigação. • **Peça de mão do jato de bicarbonato:** removível e autoclavável, quando aplicável à configuração do equipamento, devendo permitir limpeza, desinfecção e esterilização conforme as instruções do fabricante. • **Reservatório de bicarbonato:** equipado com tampa e sistema que permita abastecimento, limpeza e acompanhamento do conteúdo, por visor ou solução equivalente. • **Reservatório de água ou líquido irrigante:** removível, quando aplicável, ou dotado de sistema que permita	UN	02	5.968,33	11.936,66

		abastecimento, higienização e utilização segura. • **Sistema de ar:** deverá possuir filtro de ar com recurso de drenagem, automática ou manual, conforme o projeto do equipamento. • **Acionamento e comandos:** deverá possuir pedal de acionamento, chave geral e comandos para seleção das funções e regulagem dos parâmetros de operação, permitindo utilização segura e prática. • **Pontas e acessórios:** deverá acompanhar, no mínimo, 3 (três) pontas ou insertos para ultrassom, compatíveis com diferentes aplicações clínicas, além das respectivas chaves e acessórios necessários à instalação e utilização, conforme a configuração do fabricante. • **Processamento dos componentes:** as peças e os acessórios que entram em contato com o paciente ou com fluidos deverão permitir limpeza, desinfecção e, quando aplicável, esterilização, conforme as instruções do fabricante e as normas sanitárias vigentes. • **Alimentação elétrica:** compatível com a rede elétrica do local de instalação, com indicação da tensão de funcionamento do equipamento ofertado. • **Documentação e acessórios:** deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa, pedal, cabos, mangueiras, reservatórios e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento. • **Regularização sanitária:** deverá possuir registro ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme aplicável ao produto. • **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. • **Comprovação técnica:** as características do equipamento deverão ser comprovadas por catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante, admitindo-se diferentes marcas e				

		modelos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.				

5. AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATO OU REGISTRO DE PREÇOS?

A aquisição será realizada de forma **imediata,** por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, **sem adoção do Sistema de Registro de Preços**, considerando que os equipamentos e os quantitativos necessários já foram definidos pela Administração.

A contratação será destinada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara – PR, com utilização dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva Individual nº 07.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada para atendimento da demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara – PR, com aquisição dos quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que os equipamentos serão adquiridos de forma imediata, conforme a necessidade atualmente identificada e os recursos destinados ao objeto por meio da Emenda Impositiva Individual nº 07.

7. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. A entrega deverá ser realizada de forma **integral,** observando os quantitativos, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de **Nota de Autorização de Despesa – NAD.**

7.2. A entrega deverá ser efetuada pela contratada diretamente no **Setor de Compras do Paço Municipal ou no estabelecimento público do Município de Jussara/PR**, indicado na solicitação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade e utilização.

7.4. Os equipamentos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela contratada.

7.5. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos equipamentos quanto às **quantidades, especificações e condições de qualidade**, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7.6. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos ou avarias, **deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem qualquer ônus para o Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração.**

7.7. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo estabelecido, a contratada será notificada e poderá ficar sujeita às **sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual ou documento equivalente e na legislação aplicável,** assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. No momento da entrega dos equipamentos, a contratada deverá apresentar **a Nota Fiscal correspondente**, contendo a descrição e as respectivas quantidades dos equipamentos entregues, para fins de conferência e recebimento.

7.9. O recebimento dos equipamentos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

8. ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
As entregas serão realizadas no Setor de Compras do Paço Municipal ou no estabelecimento público do Município de Jussara/PR indicado na respectiva solicitação de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

9. FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as condições e especificações estabelecidas.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado**.

10.2 REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

c) Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS,** em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – **CNDT**. Link de acesso: http://www.tst.jus.br/certidao

g) **Alvará de licença municipal** para funcionamento emitido pela prefeitura municipal da sede da empresa licitante.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os equipamentos odontológicos licitados.

b) Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, devendo possuir registro, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível para cada equipamento.

c) A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentação técnica do fabricante ou fornecedor que permita verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Considerando que a presente contratação se destina à **aquisição imediata dos materiais**, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, devendo o fornecimento ocorrer de forma integral, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Receber os equipamentos odontológicos fornecidos pela contratada, verificando se estão de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento, indicando o local de entrega dos equipamentos por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado pela Administração.

12.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou divergências identificadas nos equipamentos entregues, solicitando as providências necessárias para sua correção.

12.5. Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento e a conferência dos equipamentos e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no Edital e na contratação.

12.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, conforme as condições da contratação.

12.7. Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os equipamentos odontológicos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

13.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais de instrução, acessórios e demais itens necessários à sua utilização.

13.3. Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pelo Município de Jussara – PR, conforme estabelecido na Nota de Autorização de Despesa – NAD, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.

13.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos e demais custos necessários à entrega dos equipamentos.

13.5. Substituir, sem qualquer ônus para o Município, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração.

13.6. Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como apresentar a documentação de regularização sanitária exigível para cada equipamento.

13.7. Cumprir as condições de garantia dos equipamentos, responsabilizando-se pela adoção das providências necessárias para solucionar defeitos cobertos pela garantia.

13.8. Comunicar formalmente ao Município qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.

13.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação, conforme a legislação aplicável.

13.11. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14- OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou que não atendam às condições exigidas.

14.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo se o fabricante oferecer prazo superior.

14.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de utilização e demais documentos necessários ao seu uso adequado, bem como comprovação de regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigível.

14.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada providenciar a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, sem qualquer custo adicional para o Município.

14.5. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 07, destinada à aquisição dos equipamentos odontológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara – PR.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

Jeruel Panizio
Secretário Municipal de Saúde

Gustavo Trevisan Cordeiro
Secretário M. de Finanças e Orçamento

.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
(usar este modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____
CNPJ:_____ I.E.:_____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____ Telefone: (___)_____ E-mail: _____ Conta Bancária: Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____ CPF:_____ Cargo do responsável: _____
*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Jussara -PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 044-2026, conforme planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1					
...					

VALOR DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
Emails:.....
Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026

CONTRATO N° XXX/2026 - PMJ

Pelo presente instrumento particular de contrato o ***MUNICÍPIO DE JUSSARA***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com sede na Avenida Princesa Izabel, 320, na cidade de Jussara-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** em pleno exercício de seu mandato e funções, denominado ***CONTRATANTE***, e de outro lado como ***CONTRATADA*** a empresa **XXXXXXXXXX,** CNPJ: XXXXXXXXXX. Email: XXXXXXXXX, **Endereço: XXXXXXXXXXXXX.** Responsável pela empresa**: XXXXXXXXX,** CPF: XXXXXXXX, têm por justo e contratado o presente, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 96/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *Pregão Eletrônico 044-2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e CONDIÇÕES DE ENTREGA (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL OFERECIDOS À POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Objeto da contratação:

Iote	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da **contratação é de 03 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 Caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência estabelecido, a prorrogação deverá observar as disposições legais aplicáveis, bem como as providências cabíveis em caso de culpa da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de **R$.....(.....).**

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Receber os equipamentos odontológicos fornecidos pela contratada, verificando se estão de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento, indicando o local de entrega dos equipamentos por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado pela Administração;

8.5. Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, defeitos ou divergências identificadas nos equipamentos entregues, solicitando as providências necessárias para sua correção;

8.6. Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento e a conferência dos equipamentos e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no Edital e na contratação;

8.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, conforme as condições da contratação;

8.8. Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.9. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Fornecer os equipamentos odontológicos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;

9.3. Entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais de instrução, acessórios e demais itens necessários à sua utilização;

9.4. Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pelo Município de Jussara – PR, conforme estabelecido na Nota de Autorização de Despesa – NAD, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos e demais custos necessários à entrega dos equipamentos;

9.6. Substituir, sem qualquer ônus para o Município, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração;

9.7. Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como apresentar a documentação de regularização sanitária exigível para cada equipamento;

9.8. Cumprir as condições de garantia dos equipamentos, responsabilizando-se pela adoção das providências necessárias para solucionar defeitos cobertos pela garantia;

9.9. Comunicar formalmente ao Município qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;

9.10. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação, conforme a legislação aplicável;

9.12. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.**Multa:**

1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Jussara/PR para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- 343 – 06.002.10.301.0017.2.015.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o foro do Município de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-2-